## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32631/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/016698/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos,

Assistência Social e Trabalho- CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e a Associação Pestalozzi

de Aquidauana - MS - CNPJ. 15.465.305/0001-46.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Diminuindo bar-

reiras para multiplicar a inclusão, que visa oportunizar as pessoas com deficiências a aprendizagem funcional, por meio de oficinas que incluem atividades de vida diária, visando o alcance da autonomia, o desenvolvimento, e a garantia para melhor qualidade de vida, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de

Trabalho.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003,

Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Em-

penho 2022NE001444, de 07/11/2022.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alte-

rações, Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO

e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 09/11/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.

Nelson Scaff CPF 004.011.371-04.

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/IMASUL N. 002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Estado de Mato Grosso do Sul, 2017-2018.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual/89 e art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725/09

Considerando o papel fundamental dos entes subnacionais para atingir as metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada por meio do Decreto Federal n. 9.073, de 5 de junho de 2017;

Considerando a Lei Estadual n. 4.555, de 15 de julho de 2014, que "Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC, no âmbito do Território do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

Considerando a adesão pelo Estado de Mato Grosso do Sul às campanhas "Race to Zero" e "Under 2º Coalition", no âmbito da Convenção-Quadro da Nações Unidas sobre Mudança do Clima, conforme disposto no Decreto Estadual n. 15.741, de 3 de agosto de 2021;

Considerando que um dos instrumentos da Política Estadual de Mudanças Climática é o Inventário Estadual de Gases de Efeito Estufa, de acordo com o que fixa o art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.798, de 3 de novembro de 2021, que "Regulamenta o Registro Voluntário de Emissões Anuais de Gases de Efeito Estufa e a Comunicação Estadual, previstos na Política Estadual de Mudanças Climáticas, previstos na Lei Estadual n. 4.555, de 15 de julho de 2014, e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Inventário Estadual de Gases de Efeito Estufa do Estado de Mato Grosso do Sul, 2017-2018.

Art. 2º O Inventário será disponibilizado nos sítios eletrônicos da SEMAGRO via https://www.semagro.ms.gov.br/ e do IMASUL via https://www.imasul.ms.gov.br/

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2022

### **JAIME ELIAS VERRUCK**



